



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1963

PROCESSO N. 201

Interessado: Ver. ADEMAR FARIA.

Assunto: Projeto de Lei nº 108/63 c/ requerimento nº 86/63,
projeto êsse que eleva gratificação para 50%, destinada aos
praças da policia militar que prestam serviços aos próprios
municipais.

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de
julho do ano de mil novecentos e sessenta e treis
antão, nos termos da lei, os documentos que seguem.

Assessor Administrativo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 Gabinete do Presidente

As Comissões de Justiça
 Sala das Sessões 16.7.63
[Signature]

Projeto de Lei Nº 108

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Ficam elevadas em 50% (Cinquenta Por Cento) as gratificações consignadas no orçamento vigente e destinadas aos praças da Polícia Militar que prestão serviços aos Próprios Municipais.

Art. 2º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito para cobertura das despesas a que se refere o artigo 1º, que correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vedando-se quaisquer disposições em contrário.

APROVADO em

por [Signature]
 Sala das Sessões 30.7.1963
 O Presidente

Sala das sessões
 em 9 de Julho de 1963
[Signature]

Admir Faria - Autor

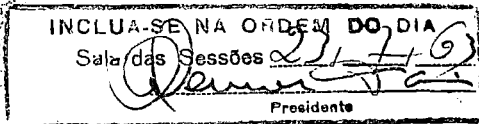
A SANÇÃO
 Sala das Sessões 30.7.1963
[Signature]
 PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

P A R E C E R



As Comissões de Justiça, Redação, Administração, Trabalhos, Assistência Social e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 108, concluíram pela aprovação do mesmo tal como se acha redigido.

Sala das Sessões

Em 23 de julho de 1.963

JUSTIÇA

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

FINANÇAS

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

colatina
0-7-63
Municipal de Colatina



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria

Exmo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Colatina

REQUERIMENTO Nº 86

Nós os abaixo-assinados, requeremos a V. Excia. depois de ouvida a Casa, que seja dispensado dos interstício Regimen- tal, e apreciado em regime de urgência e votado em uma única discus- são o Projeto de Lei nº 108.

Sala das Sessões

Em, 30 de julho de 1 963

Rogério Nelson Rodrigues
Edson Elias
Quirino Antônio Feres
Valdir Guefart
Walter S.
Walter S.

Of. nº, 207/63.

Colatina, 31 de julho de 1963

Senhor Prefeito.

Tenho a satisfação de passar às mãos de V. Excia para os devidos fins de Sanção e Promulgação, a inclusa cópia da Lei Nº 1 337, aprovada pela Câmara Municipal em sua última reunião.

Saudações

Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Honório Fraga
DD. Prefeito Municipal
NESTA:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria

LEI Nº 1 337

ELEVA GRATIFICAÇÃO.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

- Art.1º)- Ficam elevadas em 50% (cincoenta por cento) as gratificações consignadas no Orçamento Vigente e destinadas aos praças da Polícia Militar, que prestam serviços aos Próprios Municipais.
- Art.2º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito - para cobertura das despesas a que se refere o artigo 1º, que correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente - exercício financeiro.
- Art.3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas - as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 31 de julho de 1 963

Presidente

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

Secretário